



Ofício nº 19528/2019

Ref.: Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/17, que teve como objetivo identificar a acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos a partir de informações do Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2019.

Senhor Controlador Interno,

A Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal por meio da Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/17, identificou a acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos fora das situações permitidas pela Constituição da República, a partir de informações constantes da base de dados do Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG.

Conforme relatado pela Unidade Técnica, a execução da Malha Eletrônica trouxe indicativo de situações muito graves, tendo sido encontrados 40 (quarenta) CPFs detentores de 184 (cento e oitenta e quatro) vínculos, distribuídos em 87 (oitenta e sete) Municípios.

A Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal concluiu que, após diligências promovidas por este Tribunal junto aos Municípios contratantes, as situações de acumulações irregulares nos 40 (quarenta) CPFs, inicialmente identificados na Malha Eletrônica de Fiscalização, foram regularizadas.

No caso do servidor **Rodrigo Honorato Marques, CPF nº 087.292.416-50**, a Unidade Técnica informou que o acúmulo ilícito não mais ocorre e que as circunstâncias fáticas limitam a atuação do Tribunal de Contas para a apuração de eventual dano ao erário, pois tal atuação demandaria ações mais próximas da esfera de atuação do Ministério Público Estadual e da Polícia, tendo em vista a dificuldade de se identificar qual o serviço público não foi efetivamente prestado pelo servidor.

acs/lg



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Assim, em consonância com a manifestação da Unidade Técnica, determinei a remessa das manifestações da Superintendência de Controle Externo e da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (cópias anexas), acompanhadas dos documentos que as instruem, ao Ministério Público de Contas para adoção das medidas que entender necessárias para investigar a responsabilidade do servidor **Rodrigo Honorato Marques, CPF nº 087.292.416-50**, pelo acúmulo ilícito de vínculos funcionais, com base no Acordo de Cooperação Técnica s/nº, assinado em 20/11/2009, por meio do qual este Tribunal passou a integrar a Rede de Controle e Combate à Corrupção em Minas Gerais – ARCCO, em conjunto com o Ministério Público Estadual e outros órgãos.

Por oportuno, informo a Vossa Senhoria que, em cada contratação realizada, os órgãos e entidades do município podem pesquisar no CAPMG se os servidores já têm outros vínculos, evitando, assim, futuras acumulações indevidas.

Atenciosamente,

Mauri Torres
Conselheiro-Presidente
(assinado digitalmente)

Senhor Eric Felipe Santana Duarte
Controlador Interno do Município de São João das Missões
Praça Vicente de Paula, 300 – São Vicente
39475-000 – São João das Missões/MG